



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0009891-15.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0307508.

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 15/2020

1. OBJETO

Aquisição de EPIs (escudo facial, gorro, jalecos, máscaras cirúrgicas, máscaras N95 e de pano, sapato e scrub) para prevenção à COVID 19.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para proporcionar a apropriada proteção e segurança aos servidores da Justiça Eleitoral, em decorrência da pandemia do novo coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS. A manutenção do calendário das Eleições 2020 gerou reflexos na Portaria P-CRE n. 10/2020, que possibilita a setores essenciais do Tribunal o recomeço das atividades presenciais a partir do final do mês de maio, ainda um período de considerável risco de contágio.

A Seção de Orientação à Saúde do órgão, através de critérios técnicos e em conjunto com representantes de demais unidades do órgão, estabeleceu os tipos e as quantidades de equipamentos de proteção individual que deverão ser disponibilizados a cada grupo de servidores, de acordo com suas atribuições específicas (atendimento ao público / área médica / operações internas / etc.).

Historicamente não havia a demanda de tamanhos cuidados. Os únicos insumos disponíveis no Almoxarifado, entre os agora necessários, são álcool (gel e líquido) e luvas descartáveis (e ainda assim em quantidade reduzida). Os demais não vinham sendo utilizados na instituição.

O caráter de urgência torna-se imperioso para os EPIs cujo estoque atual é zero e sem os quais seria inviável retornar às atividades presenciais, sendo aplicável, somente para estes materiais, o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que aborda medidas de enfrentamento ao coronavírus.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na

Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Novamente foi consultada a SEATS para a definição dos itens efetivamente relevantes logo para o reinício aos trabalhos, para os setores que, de fato, voltarão a operar de forma presencial. Embora a Lei nº 13.979 permitisse a aquisição de todos os materiais em suas quantidades totais, respeitando os princípios da Administração que pregam que as contratações sejam precedidas por licitações, compraremos os demais materiais, menos urgentes, através de outro procedimento administrativo, por intermédio de pregão eletrônico.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações 2020. Trata-se de uma situação excepcional que não teria como ser prevista na época da elaboração do plano.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Escudo facial (Face Shield) , reutilizável, viseira incolor e com alta transparência (não deixa a visão turva), em polímero resistente e testeira anatômica em material plástico.	30 unidades
2	Gorro hospitalar , descartável, branco, em TNT 100% polipropileno, gramatura mínima de 30 g/m ² , tamanho único, hipoalérgico, atóxico, unissex, em caixas com 100 unidades. Marcas indicadas como referência de qualidade: Talge, Medix, Prevemax Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	4 caixas
3	Jaleco descartável , em TNT com gramatura mínima de 20 g/m ² , tamanho único, manga longa, em embalagem com 10 unidades. Marcas indicadas como referência de qualidade: Descarpac, SDC, Monteiro, Sky, Protdesc, Wiltex Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	200 unidades (jalecos)
4	Jaleco descartável , em TNT com gramatura mínima de 40 g/m ² , tamanho único, manga longa, em embalagem com 10 unidades. Marcas indicadas como referência de qualidade: Descarpac, Ecoplus, Spunlace, destak sul, Visual, Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	30 unidades (jalecos)

5	Máscara cirúrgica, tripla proteção, descartável, confeccionada com TNT 100% polipropileno, cor branca, com elástico, fornecidas em caixas ou pacotes com 50 unidades. Marcas indicadas como referência de qualidade: Descarpac, Protdesc, Talge, Sky, Medix Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	50 caixas
6	Máscara N95 ou PFF2, descartável, semifacial, filtrante, formato em concha, com válvula de exalação, resistente a fluidos, fixação em tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal, absorção que filtra microorganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis, atendimento à ABNT para peças filtrantes, embalagem individual. Marcas indicadas como referência de qualidade: Deltaplus, 3M, KSN, Camper, Tayco Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	84 unidades
7	Máscara de proteção de uso não profissional (máscara de pano), dupla proteção, reutilizável, confeccionada em tecido de algodão (20 cm de altura x 20 cm de largura, aberta, com tolerância de 2 cm), com elástico roliço, em embalagem plástica individual.	7.580 unidades
8	Sapato impermeável profissional; branco, macio e flexível; fechado (conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho); composto por EVA e solado antiderrapante. Tamanhos nº 35 (1 par); nº 37 (2 pares); e nº 38 (1 par).	4 pares
9	Scrub (pijama cirúrgico), unissex, cor verde-claro ou azul-claro ou azul-marinho, confeccionado em algodão ou poliéster, composto por blusa (manga longa, sem gola ou com gola em V) e calça, com elástico na cintura e cordão para ajuste, tamanho M (2 conjuntos), G (2 conjuntos) e GG (4 conjuntos),	8 unidades

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com os estudos técnicos preliminares.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

4.3 AMOSTRAS

4.3.1. O detentor da proposta de menor preço será convocado a entregar amostra dos materiais ofertados.

A amostra será dispensada nos seguintes casos:

a) quando o material ofertado for de uma das marcas de referência;

b) quando as características do material puderem ser comprovadas mediante diligências (ficha técnica do fabricante/indicação de sítio na internet/folder/outro meio).

4.3.2. A amostra, quando solicitada, corresponderá a 01 unidade do item correspondente e deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação.

4.3.3. As amostras serão encaminhadas à Coordenadoria de Material e Patrimônio e poderão ser entregues diretamente no prédio-sede do Tribunal, localizado na Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou poderão ser enviadas via correios para o mesmo endereço, sendo obrigação do licitante informar o código de rastreamento pelo e-mail comap@tre-rs.jus.br.

4.3.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e ter como destinatário a COMAP.

4.3.5. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras.

4.3.6. O resultado de cada avaliação será divulgado no prazo de 02 dias úteis, sendo eventuais reprovações detalhadas e motivadas em laudo elaborado pelo TRE-RS.

4.3.7. O roteiro da avaliação será o mesmo realizado para o recebimento dos materiais, previsto no item 5.3.2 deste Termo de Referência.

4.3.8. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

4.3.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

4.3.10. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3 A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-9202), com 01 dia de antecedência.

5.2.4 A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5 O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com a amostra apresentada, caso seja exigida.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, sem

qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520/02:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Araujo Ulbrich, Chefe de Seção**, em 18/05/2020, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307508** e o código CRC **55350BF7**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8314